



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1963

PROCESSO N. 183

Interessado: Ver. ALBERTO CEOLIN

Assunto: Projeto de Lei nº 82/63 que promove Melhoramentos de serviço de água, para o Distrito de Marilândia.

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três

antão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Guilherme...
Assessor Administrativo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria

Comissões de
Sala das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

PROJETO DE LEI N 82

(1330)

Melhoramentos de serviço de água.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica autorizado o Poder Executivo a mandar proceder ~~em~~ melhoramentos no serviço de água da sede do Distrito de Marilândia, neste Município.

Art. 2º) - Para as despesas decorrentes do art. 1º da presente Lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito necessário, que correrá por conta da verba própria orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1.963

APROVADO em 1ª discussão

por

Sala das Sessões

Alberto Ceolin

Alberto Ceolin-(Autor)

APROVADO em 2ª discussão

por

Sala das Sessões

Alcides

Presidente

APROVADO em 3ª discussão

por

Sala das Sessões

Alcides

Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões,

Alcides

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

P A U C H E R

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões 18/6/63
 Presidente

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos, Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 82, concluíram pela aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em de Junho de 1.963

JUSTIÇA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

FINANÇAS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Of. nº 184/63

Colatina, 11 de julho de 1963

Senhor Prefeito.

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia de LEI nº 1.330, aprovada pela Câmara Municipal em sua última reunião.

Saudações

Ademar Faria
Presidente.

Ao
Exmo. Sr.
Honório Fraga
DD. Prefeito Municipal
NESTA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria

LEI Nº 1 330

AUTORIZA MELHORAMENTOS DE SERVIÇO DE ÁGUA
EM MARILÂNDIA:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º)- Fica autorizado o Poder Executivo a mandar proceder melhoramentos no Serviço de água, da sede do Distrito de Marilândia, neste Município.
- Art. 2º)- Para as despesas decorrentes do artigo 1º da presente Lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a abrir o crédito necessário, que correrá por conta da verba própria orçamentária do corrente exercício.
- Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de julho de 1 963

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário